



PROJETO DE LEI DA MESA DIRETORA Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA ENCAMINHADO(A) COMISSÃO (Ô)
PARA RECEBER
EM 23 / 03 / 2026
ASSINATURA

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Tucumã/PA e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no Art. 14º Inciso II do Regimento Interno, desta Casa de Leis, Art. 15º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCM/PA nº. 002/2022, bem como nos termos do art. 37, inciso X, c/c art. 51, IV, da CF/88. Faz saber que o Plenário APROVOU e ELA PROMULGA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal de Tucumã, Estado do Pará, o cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia Civil, com as seguintes características básicas:

- I - quantidade: 1 (um);
- II - remuneração: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O cargo de Assessor Técnico de Engenharia Civil possui natureza de assessoramento técnico superior, destinado ao apoio direto aos vereadores e à Mesa Diretora no exercício das funções legislativas e fiscalizatórias, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, caracterizando-se como função de confiança, não se confundindo com atividades operacionais, técnicas permanentes ou típicas da administração pública.

Art. 3º - Compete ao Assessor Técnico de Engenharia Civil:

- I - prestar assessoramento técnico aos vereadores nas atividades de fiscalização de obras públicas municipais;
- II - realizar análises técnicas, vistorias e emitir pareceres técnicos sobre a execução de obras e serviços de engenharia no âmbito do município;
- III - acompanhar, quando solicitado, inspeções in loco em obras públicas, subsidiando tecnicamente o Poder Legislativo;
- IV - elaborar estudos preliminares, anteprojetos e projetos executivos voltados à captação de recursos junto a parlamentares estaduais, federais e órgãos da administração pública;
- V - auxiliar na análise de projetos de engenharia encaminhados ao Poder Legislativo;
- VI - produzir relatórios técnicos que subsidiem a atuação fiscalizatória da Câmara Municipal;



VII - prestar apoio técnico na interlocução com órgãos públicos e entidades relacionadas à área de engenharia;

VIII - exercer outras atividades correlatas à sua área de formação, determinadas pela Presidência ou pelos vereadores, no interesse do serviço público;

IX - atuar no suporte técnico às atividades institucionais do Poder Legislativo, especialmente no exercício do controle externo e da fiscalização das obras públicas municipais.

Art. 4º - O ocupante do cargo ficará vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, atuando sob orientação da Presidência e em apoio direto aos Vereadores.

Art. 5º - São requisitos para investidura no cargo:

I - diploma de nível superior em Engenharia Civil;

II - registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

III - conhecimento em obras públicas e elaboração de projetos.

Art. 6º - O cargo de que trata esta Lei é de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tucumã/PA, 20 de março de 2026.

Wellington Faria da Costa – Verº. Chicão Ciclone
PRESIDENTE CMT. Biênio 2025/2026

Verª Maely Matos Benedetti
1ª VICE PRES. CMT. Biênio 2025/2026

Verº Adriano Gonçalves Pinheiro
2ª VICE PRES. CMT. Biênio 2025/2026

Verº Jerry Adriano A. dos Santos
1º SECRETÁRIO CMT. Biênio 2025/2026

Verº José Gonçalves da Cruz
2º SECRETÁRIO CMT. Biênio 2025/2026



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo a criação do cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia Civil, no âmbito da Câmara Municipal de Tucumã/PA, com a finalidade de fortalecer a atuação institucional do Poder Legislativo, especialmente no exercício de sua função constitucional de fiscalização.

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, o que demanda suporte técnico qualificado para sua efetiva concretização.

Nesse contexto, a atuação parlamentar, sobretudo no acompanhamento de obras públicas, exige conhecimento técnico especializado, sob pena de comprometimento da eficiência do controle exercido.

Ademais, o art. 37 da Constituição Federal, em seu inciso V, autoriza a criação de cargos em comissão para o desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento, hipótese plenamente aplicável ao presente caso, uma vez que o cargo proposto possui natureza de assessoramento técnico superior, vinculado diretamente à atuação parlamentar e às atividades institucionais da Câmara Municipal.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Tucumã assegura ao Poder Legislativo a competência para organizar sua estrutura administrativa e exercer o controle externo da Administração Pública Municipal, bem como legislar e fiscalizar matérias de interesse local, nos termos do art. 16 da Lei



Orgânica Municipal, especialmente no que se refere à fiscalização de obras e serviços públicos municipais, o que evidencia a pertinência e a legitimidade da presente iniciativa.

A crescente complexidade das obras públicas municipais — que envolvem aspectos técnicos, estruturais, financeiros e de execução — torna imprescindível a presença de profissional qualificado para subsidiar os vereadores na análise, acompanhamento e fiscalização dessas atividades.

A criação do cargo ora proposto justifica-se, portanto, pela necessidade de:

– **Aprimorar a fiscalização das obras públicas, assegurando maior eficiência, transparência e controle na aplicação dos recursos públicos;**

– **Subsidiar tecnicamente os vereadores, proporcionando maior segurança na tomada de decisões;**

– **Viabilizar a elaboração de estudos, anteprojetos e projetos executivos voltados à captação de recursos junto a parlamentares estaduais, federais e órgãos governamentais;**

– **Fortalecer a atuação institucional do Poder Legislativo, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.**

Importa destacar que o cargo possui natureza de assessoramento técnico superior, caracterizando-se como função de confiança, não se confundindo com atividades operacionais ou permanentes da administração, estando, portanto, em conformidade com a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

Ademais, a medida contribui diretamente para a prevenção de irregularidades em obras públicas, evitando prejuízos ao erário e promovendo maior qualidade na execução das políticas públicas municipais.



Dessa forma, a criação do cargo não representa mera ampliação da estrutura administrativa, mas sim medida necessária para assegurar a efetividade do controle externo exercido pelo Poder Legislativo.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público da proposta, motivo pelo qual se espera a sua aprovação.

A medida observa, ainda, os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado em relatório específico.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tucumã/PA, 20 de março de 2026.

Wellington Faria da Costa – Verº. Chicão Ciclone
PRESIDENTE CMT. Biênio 2025/2026

Verª Maely Matos Benedetti
1ª VICE PRES. CMT. Biênio 2025/2026

Verº Adriano Gonçalves Pinheiro
2ª VICE PRES. CMT. Biênio 2025/2026

Verº Jerry Adriano A. dos Santos
1º SECRETÁRIO CMT. Biênio 2025/2026

Verº José Gonçalves da Cruz
2º SECRETÁRIO CMT. Biênio 2025/2026